

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO PARA CRIANÇAS COM TEA		
<b>Autor:</b>	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
<b>Usuário assinator:</b>	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
<b>Data da criação:</b>	02/12/2025 13:03:12	<b>Data da assinatura:</b>	02/12/2025 13:05:40



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RÉGIA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
02/12/2025

### **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU RISCO EXTREMO.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** Fica indicado ao Poder Executivo Estadual que estude a viabilidade de implantar Centros Regionais de Acolhimento Transitório para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situação de abandono, risco extremo ou vulnerabilidade grave.

**Art. 2º** Os centros poderão ofertar acolhimento emergencial, atendimento multidisciplinar e apoio especializado, observando-se a prioridade absoluta prevista na legislação federal de proteção à criança e à pessoa com deficiência.

**Art. 3º** A implantação poderá ocorrer por meio da utilização de estruturas já existentes ou mediante parcerias com instituições especializadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado poderá empreitar os esforços necessários à sua efetivação, observadas as disposições constitucionais e regimentais

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Governo do Estado a implementação de Centros Regionais de Acolhimento Transitório destinados a crianças autistas em situação de abandono ou risco extremo, diante das lacunas existentes na rede de proteção à infância com necessidades especiais no Ceará.

Casos de abandono e negligência envolvendo crianças com Transtorno do Espectro Autista têm sido identificados com frequência crescente pelos Conselhos Tutelares, Delegacias de Proteção e equipes de assistência social. A ausência de unidades especializadas torna o atendimento emergencial extremamente limitado, obrigando profissionais a encaminharem essas crianças a espaços não adequados à sua condição sensorial e comportamental.

O acolhimento especializado é fundamental para garantir segurança emocional, estabilidade sensorial e suporte técnico adequado durante processos de investigação, guarda provisória e busca familiar. A literatura técnica demonstra que crianças autistas submetidas a situações de trauma ou descontinuidade abrupta necessitam de ambientes estruturados, com profissionais capacitados de forma específica, evitando regressões comportamentais e agravamento de crises sensoriais.

A proposta considera ainda que sua implementação pode ocorrer de forma escalonada, sem necessidade de criação imediata de novas estruturas físicas, permitindo ao Estado reaproveitar equipamentos existentes, formalizar parcerias e organizar fluxos próprios para atendimentos emergenciais. Assim, preserva-se plenamente a competência do Executivo e evita-se a criação de despesas obrigatórias.

Portanto, trata-se de proposição juridicamente adequada, socialmente relevante e de grande impacto para a proteção de crianças autistas, cabendo ao Poder Executivo avaliar as condições para sua adoção.

A handwritten signature in blue ink, reading "Luana Régia", is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADA LUANA RÉGIA

DEPUTADO (A)